CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATO PARA **AQUISIÇAO DE MATERIAL GRAFICO PARA PREFEITURA E SECRETÁRIAS NO MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA **GRAFICA E EDITORA GADELHA LTDA** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO n.º 050/2019

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezonove, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J.n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma GRAFICA E EDITORA GADÊLHA LTDA C.N.P.J. N.º 04.275.145/0001-12 Inscrição Estadual n.º 19.447.137-3, situada na Rua Joaquim Jovino, 140- terreo, Bairro: Catavento, CEP: 64.607-240, na cidade Picos, Estado do Piauí, representada pelo Proprietario o Sr. Francisco Silva Gadelha, portador do C.P.F nº 077.681.333-15 e Cedula de Identidade nº 194.663-SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 395, Bairro Catavento, CEP: 64.607-240 na cidade de Picos Piauí, Estado do Piauí, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2019 de 18/09/2019, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTEPREGÃO PRESENCIAL

1.1 – Constitui objeto do presente Instrumento a **AQUISIÇAO DE MATERIAL GRAFICO PARA PREFEITURA E SECRETÁRIAS NO MUNICIPIO DE WALL FERRAZ PIAUÍ.** cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para aquisição do objeto destePregão Presencial relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (FPM/ICMS/CONTA MOVIMENTO/FMAS/FME/SEMEC/FUS/FMS E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 134.326,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e vinte e seis reais), de acordo com a Ordem de Fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 20 de setembro de 2019.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO SILVA GADELHA
GRAFICA E EDITORA GADELHA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Jucas Rui Ferreira dos Santos Silva
CPF: 066.633.133-20
RG: 3.498.167

2. Wilson de Sousa Mariano
CPF: 033.660.283-94
RG: 2887788